



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº _____

PROTOCOLO Nº 023/2.014

PROJETO DE LEI

Nº 3.914

DE: 18 / Fevereiro / 2.014

Murilo Portolanete

Auxiliar Administrativo

SÚMULA:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iniciativa: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 25 / Fevereiro / 2014

1ª Discussão em 25 / Fevereiro / 2014

APROVADO POR UNANIMIDADE

2ª Discussão em 05 / Março / 2014

APROVADO POR UNANIMIDADE

Adiado em 1ª discussão em ____ / ____ / ____

Idem em 2ª discussão em ____ / ____ / ____

VOTAÇÃO:

Emendas oferecidas

SEM EMENDAS

A Comissão de Redação em ____ / ____ / ____

A Sanção em 06/03/14

Com Ofício nº: 015/2.014

OBSERVAÇÕES

Este Processo Contém
04 Páginas

Publicado no Boletim Oficial

Nº ____ de ____ / ____ / ____

LEI Nº 3.627

De 10 / 03 / 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0000001



Projeto de Lei nº 3.914

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Geral do Município		
04.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assuntos Jurídicos		
04.001.03.092.0004.2.066.	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00	
Total Suplementação:			8.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Geral do Município		
04.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assuntos Jurídicos		
04.001.03.092.0004.2.066.	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00	
Total da Redução:			8.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0000001



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Procuradoria Geral do Município.

Requer-se a transferência dos recursos financeiros, para a unidade orçamentária descrita, com a finalidade de ajustar as dotações para despesas com Equipamentos e Material Permanente, tendo em vista que o valor dispensado para tais despesas se demonstra insuficiente para o bom funcionamento e prestação de serviços da Procuradoria.

Salienta-se que o recurso a ser suplementado não compromete o orçamento da natureza a ser suprimida, uma vez que esta Procuradoria não tem previsão para execução de serviços que necessitem da dotação orçamentária informada para redução.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
18 de fevereiro de 2014.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.914****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.914 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para a Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa ajustar as dotações para despesas com equipamentos e material permanente, tendo em vista que o valor dispensado para tais despesas se demonstra insuficiente para o bom funcionamento e prestação de serviços da Procuradoria. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2014.



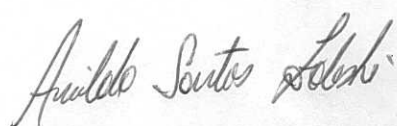
JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

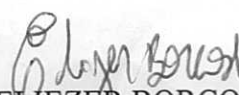
Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.914, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2014.



ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro



ELIEZER BORCOSKI



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 3914

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.914
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.914
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 05 DE MARÇO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.914
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 30 de Março de 2014
Gabriela do Prefeito
Prefeito